



ÍNDICE

ISSSPL .....	3
Secretaria de Gestão de Pessoas .....	3
Secretaria de Serviços Legislativos .....	6
Superintendência de Contratos .....	11



MESA DIRETORA & MEMBROS PARLAMENTARES - 19ª LEGISLATURA

**Mesa Diretora**

- **Presidente:** Max Russi (Max Joel Russi) - PSB
- **1º Vice Presidente:** Dilmar Dal Bosco - DEM
- **2º Vice Presidente:** Wilson Santos (Wilson Pereira do Santos) - PSDB
- **1º Secretário:** Eduardo Botelho (José Eduardo Botelho) - DEM
- **2º Secretário:** Janaina Riva (Janaina Greyce Riva Fagundes) - MDB
- **3º Secretário:** Delegado Claudinei (Claudinei de Souza Lopes) - PSL
- **4º Secretário:** Prof. Allan Kardec (Allan Kardec Pinto Acosta Benitez) - PDT

**Membros Parlamentares**

- Carlos Avallone (Carlos Avallone Júnior) - PSDB
- Dr. Eugênio (José Eugênio de Paiva) - PSB
- Dr. Gimenez (Luis Amilton Gimenez) - PV
- Dr. João (João José de Matos) - MDB
- Elizeu Nascimento (Elizeu Francisco do Nascimento) - PSL
- Faissal (Faissal Jorge Calil Filho) - PV
- Gilberto Cattani (Gilberto Moacir Cattani) - PSL
- João Batista do SINDSPEN (João Batista Pereira de Souza) - PROS
- Lúdio Cabral (Lúdio Frank Mendes Cabral) - PT
- Nininho (Ondanir Bortolini) - PSD
- Paulo Araújo (Paulo Roberto Araújo) - PP
- Sebastião Rezende (Sebastião Machado Rezende) - PSC
- Thiago Silva (Thiago Alexandre Rodrigues da Silva) - MDB
- Ulysses Moraes (Ulysses Lacerda Moraes) - PSL
- Valdir Barranco (Valdir Mendes Barranco) - PT
- Valmir Moretto (Valmir Luiz Moretto) - REPUBLICANOS
- Xuxu Dal Molin (Ederson Dal Molin) - PSC



ISSSPL

**EXTRATO DO TERMO DE ACORDO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021/ISSSPL/ALMT**

O Instituto de Seguridade Social dos Servidores do Poder Legislativo do Estado de Mato Grosso torna público, para efeito das disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, que efetuou a seguinte contratação:

Espécie: Termo de Acordo de Credenciamento nº 001/2021/ISSSPL/ALMT

Contratada: Banco Bradesco S.A.

Objeto: Operacionalização de consignação em folha de pagamento relativa às concessões de empréstimos para aposentados e pensionistas do ISSSPL.

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses

Data de Assinatura: 15/03/2021

Diretor Executivo do ISSSPL: Edevandro Guandalin

Presidente da ALMT: Dep. Max Joel Russi

Primeiro Secretário: Dep. Eduardo Botelho

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 327/2021**

**O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere no Ato da Mesa Diretora nº 029/2021, de 3/2/2021,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **Clesso Barros de Arruda**, matrícula nº **26091**, 1 (um) mês de licença-prêmio por assiduidade, referente ao quinquênio de 1/6/2007 a 1/6/2012, nos termos da Resolução Administrativa nº 003, de 20.02.2018, que será usufruída no período de 16/11/2021 a 15/12/2021, conforme consta no Protocolo nº 201943300, de 8/3/2019.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Secretaria de Gestão de Pessoas da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 10 de novembro de 2021.

**DOMINGOS SÁVIO BOABAI PARREIRA**

Secretário de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 330/2021**

**O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere no Ato da Mesa Diretora nº 029/2021, de 3/2/2021,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **Ademir Soares Guimarães**, matrícula nº **23912**, 01 (um) mês de licença-prêmio por assiduidade, referente ao quinquênio de 01.05.2012 a 01.05.2017, nos termos da Resolução Administrativa nº 003, de 20.02.2018, que será usufruída no período de 17.01.2022 a 15.02.2022, conforme consta no Protocolo nº 01214/2014, de 10.10.2014. .

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.



Secretaria de Gestão de Pessoas da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 10 de novembro de 2021.

**DOMINGOS SÁVIO BOABAI PARREIRA**

Secretário de Gestão de Pessoas

---

**PORTARIA Nº 331/2021**

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere no Ato da Mesa Diretora nº 029/2021, de 3/2/2021,

RESOLVE:

Conceder a servidora **Solange Aparecida Barros Pereira**, matrícula nº **41886**, 03 (três) meses de licença- prêmio por assiduidade, referente ao **quinquênio de 01/06/2016 a 01/06/2021**, nos termos da Resolução Administrativa nº 003, de 20/2/2018, que será **usufruída no período de 03/01/2022 a 02/04/2022**, conforme consta no Protocolo nº **2021/9705.9003-4**, de 26/10/2021. .

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Secretaria de Gestão de Pessoas da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 11 de novembro de 2021.

**DOMINGOS SÁVIO BOABAI PARREIRA**

Secretário de Gestão de Pessoas

---

**PORTARIA Nº 332/2021**

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Ato da Mesa Diretora nº 029/2021, de 02/02/2021,

RESOLVE:

Retificar, em parte, a Portaria MD nº 328/2021, de 10/11/2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso no dia 11/11/2021, que concedeu à servidora **MARIANA DE DAVID PINTO**, matrícula nº. 41012, o direito de se ausentar do serviço por motivo de casamento. Protocolo nº. 2021336102557, de 08/11/2021.

**Onde se lê:**

“... no período de **04/11/2021 a 11/11/2021**...”

**Leia-se:**

“... no período de **04/11/2021 a 07/11/2021**...”

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Secretaria de Gestão de Pessoas da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 12 de novembro de 2021.

**DOMINGOS SÁVIO BOABAI PARREIRA**

Secretário de Gestão de Pessoas



**PORTARIA Nº334/2021**

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Ato da Mesa Diretora nº 029/2021, de 02/02/2021,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **ADEMILSON DE SA NEVES**, matrícula nº32583, 07 (sete) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 09/11/2021 a 15/11/2021, nos termos do artigo 229 da Lei Complementar nº 04, de 15/10/90, conforme consta no Processo nº 084/2021, de 11/11/2021, do ISSSPL, e Protocolo nº **2021/2065.0498-1**, de 11/11/2021.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Secretaria de Gestão de Pessoas da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 16 de novembro de 2021.

**DOMINGOS SÁVIO BOABAID PARREIRA**

Secretário de Gestão de Pessoas

**PORTARIA N. ° 333/2021**

**PORTARIA N. ° 333/2021**

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Ato n. ° 029/2021, de 02/02/2021.

R E S O L V E:

Conceder ao servidor MARCO ANTONIO DE FREITAS PINHEIRO, matrícula funcional n.º 23301, a averbação de tempo de contribuição, desde que para fins de aposentadoria, referente aos períodos elencados na Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social- INSS, perfazendo 18 (dezoito) anos, 4 (quatro) meses e 10 (dez) dias, ou seja, 6.700 (seis mil e setecentos) dias de efetivo exercício, observada a vedação de contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente, em conformidade com o Parecer da Procuradoria Geral n.º 359/2021 (fls. 62/67), ratificado pelo Procurador-Geral Adjunto mediante Despacho (fl.69) e Despacho da Secretaria de Gestão de Pessoas (fl.71), em atenção ao protocolo de n. ° 2021714963448, de 30/04/2021.

1.0- **Para os efeitos previstos no artigo 130 da Lei complementar 04, de 15 de outubro de 1990, consideramos averbados os seguintes períodos:** 1.1- BANCO DO BRASIL SA- período de contribuição: 28/05/1979 a 01/11/1983 - tempo de contribuição: 4 (quatro) anos, 5 (cinco) meses e 4 (quatro) dias, 1.2- ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A - período de contribuição: 24/11/1983 a 17/10/1995- tempo de contribuição: 11 (onze) anos, 8 (oito) meses e 24 (vinte e quatro) dias, 1.3- FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - período de contribuição: 22/07/1996 a 03/08/1998 - tempo de contribuição: 2 (dois) anos, 0 (zero) mês e 12 (doze) dias; 1.4- PER. CONTR. CNIS 4 - período de contribuição: 01/08/1989 a 30/09/1989 - tempo de contribuição: 0 (zero) ano, 2 (dois) meses e 0 (zero) dia.

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.**

Secretaria de Gestão de Pessoas da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá-MT, 16 de novembro de 2021.

**DOMINGOS SÁVIO BOABAID PARREIRA**

Secretário de Gestão de Pessoas

**Matricula 26583**



SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

**ATO Nº 022/2021**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 35, § 1º, V, combinado com o § 5º do art. 382, ambos do Regimento Interno, suspende, até o dia 20 de dezembro de 2021, o prazo da Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI da ENERGISA, constituída nos termos do Ato nº 059/2019, publicado no DOEAL/MT de 10 de outubro de 2019.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 28 de outubro de 2021.

Original assinado: Dep. Dilmar Dal Bosco - Presidente *em exercício*

**ATO Nº 023/2021**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 35, § 1º, V, do Regimento Interno, combinado com o § 2º do art. 5º da Lei Federal nº 1.579, de 18 de março de 1952, prorroga, por mais 180 (cento e oitenta) dias, o prazo de funcionamento da Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI da Previdência dos Servidores do Estado de Mato Grosso, constituída nos termos do Ato nº 015/2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico da ALMT de 19 de março de 2019.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 28 de outubro de 2021.

Original assinado: Dep. Dilmar Dal Bosco - Presidente *em exercício*

**RESOLUÇÃO Nº 7.135, DE 2021.**

Autor: Deputado Nininho

**Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Cleo Edvino Rodrigues.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Cleo Edvino Rodrigues.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 10 de novembro de 2021.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Eduardo Botelho - 1º Secretário

Dep. Janaina Riva - 2ª Secretária

**RESOLUÇÃO Nº 7.136, DE 2021.**

Autor: Deputado João Batista do SINDSPEN

**Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Augusto Lopes Santos.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Augusto Lopes Santos.



**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 10 de novembro de 2021.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Eduardo Botelho - 1º Secretário

Dep. Janaina Riva - 2ª Secretária

---

**RESOLUÇÃO Nº 7.137, DE 2021.**

Autor: Deputado João Batista do SINDSPEN

**Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Marcel Pereira Barbosa.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Marcel Pereira Barbosa.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 10 de novembro de 2021.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Eduardo Botelho - 1º Secretário

Dep. Janaina Riva - 2ª Secretária

---

**RESOLUÇÃO Nº 7.138, DE 2021.**

Autor: Deputado Faissal

**Concede o Título de Cidadã Mato-grossense à Senhora Denise Lucas Vendruscolo.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadã Mato-grossense à Senhora Denise Lucas Vendruscolo.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 10 de novembro de 2021.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Eduardo Botelho - 1º Secretário

Dep. Janaina Riva - 2ª Secretária

---

**RESOLUÇÃO Nº 7.139, DE 2021.**

Autor: Deputado Xuxu Dal Molin

**Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Marcelo Joventino Coelho.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Marcelo Joventino Coelho.



**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 10 de novembro de 2021.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Eduardo Botelho - 1º Secretário

Dep. Janaina Riva - 2ª Secretária

---

**RESOLUÇÃO Nº 7.140, DE 2021.**

Autor: Deputado Wilson Santos

**Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Marton Daniel Grala.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Marton Daniel Grala.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 10 de novembro de 2021.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Eduardo Botelho - 1º Secretário

Dep. Janaina Riva - 2ª Secretária

---

**RESOLUÇÃO Nº 7.141, DE 2021.**

Autor: Deputado Wilson Santos

**Concede o Título de Cidadã Mato-grossense à Senhora Eliana Aparecida Vitaliano (*in memoriam*).**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadã Mato-grossense à Senhora Eliana Aparecida Vitaliano (*in memoriam*).

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 10 de novembro de 2021.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Eduardo Botelho - 1º Secretário

Dep. Janaina Riva - 2ª Secretária

---

**RESOLUÇÃO Nº 7.142, DE 2021.**

Autor: Deputado Wilson Santos

**Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Juliano Jorge Boraczynski.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Juliano Jorge Boraczynski.



**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 10 de novembro de 2021.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Eduardo Botelho - 1º Secretário

Dep. Janaina Riva - 2ª Secretária

---

**RESOLUÇÃO Nº 7.143, DE 2021.**

Autor: Deputado Thiago Silva

**Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Volnei Luiz Weber.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Volnei Luiz Weber.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 10 de novembro de 2021.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Eduardo Botelho - 1º Secretário

Dep. Janaina Riva - 2ª Secretária

---

**RESOLUÇÃO Nº 7.144, DE 2021.**

Autor: Deputado Paulo Araújo

**Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Emilio Smiljanic Neto Junior.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Emilio Smiljanic Neto Junior.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 10 de novembro de 2021.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Eduardo Botelho - 1º Secretário

Dep. Janaina Riva - 2ª Secretária

---

**RESOLUÇÃO Nº 7.145, DE 2021.**

Autor: Deputado Paulo Araújo

**Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Deusdel Ferreira de Sousa Filho.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Deusdel Ferreira de Sousa Filho.



**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 10 de novembro de 2021.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Eduardo Botelho - 1º Secretário

Dep. Janaina Riva - 2ª Secretária

---

**RESOLUÇÃO Nº 7.146, DE 2021.**

Autor: Deputado Wilson Santos

**Concede o Título de Cidadã Mato-grossense à Senhora Deisi de Cássia Bocalon Maia.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadã Mato-grossense à Senhora Deisi de Cássia Bocalon Maia.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 10 de novembro de 2021.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Eduardo Botelho - 1º Secretário

Dep. Janaina Riva - 2ª Secretária

---

**RESOLUÇÃO Nº 7.147, DE 2021.**

Autor: Deputado Thiago Silva

**Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Manoel Mazzuti Neto.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Manoel Mazzuti Neto.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 10 de novembro de 2021.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Eduardo Botelho - 1º Secretário

Dep. Janaina Riva - 2ª Secretária

---

**RESOLUÇÃO Nº 7.148, DE 2021.**

Autor: Deputado Thiago Silva

**Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Franço Helber Anselmo Santana.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Franço Helber Anselmo Santana.



**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 10 de novembro de 2021.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Eduardo Botelho - 1º Secretário

Dep. Janaina Riva - 2ª Secretária

### RESOLUÇÃO Nº 7.149, DE 2021.

Autora: Deputada Janaina Riva

**Concede o Título de Cidadã Mato-grossense à Senhora Marilei de Souza Lima - Cantora Mara Lima.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadã Mato-grossense à Senhora Marilei de Souza Lima - Cantora Mara Lima.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 10 de novembro de 2021.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Eduardo Botelho - 1º Secretário

Dep. Janaina Riva - 2ª Secretária

### SUPERINTENDÊNCIA DE CONTRATOS

#### ATO Nº 673/2021

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno;

E considerando as disposições do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo elencados para atuarem junto à fiscalização do Contrato nº 110/2021/SCCC/ALMT, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme Memorando nº 688/SCS/2021, da Secretaria de Comunicação Social/ALMT, Protocolo SGED 2021/53596023.

CONTRATO Nº	CONTRATADA	OBJETO	FISCAIS	SUPLENTES
110/2021	Allegratur Agência de Viagens e Turismo Ltda	Prestação de Serviços de locação de veículos utilitários, do tipo caminhonete (pick up), por quilometragem livre, sem motorista, incluindo manutenção preventiva e corretiva dos veículos, seguros, impostos e taxas.	Amália Rondon Bezerra de Paulo - Matrícula nº 40842	Cristiane Fernandes Rocha – Matrícula nº 41403

**Art. 2º** Caberá à fiscalização do contrato, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e nas Instruções Normativas SCCC-01/2014 e SCCC-02/2014, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, no que for compatível com o contrato em execução:



- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade;
- II – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade e, quando da necessidade de prorrogação da vigência, dar início ao processo com prazo mínimo de 90 (noventa) dias;
- IV – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- V – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- VI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- VII – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- VIII – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- IX – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- X – Autorizar formalmente, salvo não houver pendências/irregularidades, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- XI – Encaminhar, após análise e Manifestação Técnica, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- XII – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário, após análise e Manifestação Técnica;

**Art. 3º** O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos à fiscalização implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade administrativa, civil e/ou penal.

**Art. 4º** Dê-se ciência aos servidores designados.

**Art. 5º** Esta Portaria passa a vigorar e ter validade retroativa a data de 19/10/2021, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.**

Sala de Reuniões, Cuiabá/MT, 03 de novembro de 2021.

**Dep. Dilmar Dal Bosco** \_\_\_\_\_ **Presidente**

**Dep. Eduardo Botelho** \_\_\_\_\_ **1º Secretário**

Esse documento foi assinado por

	<b>Signatário</b>	CN=MATO GROSSO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:03929049000111, OU=AR ONLINE CERTIFICADORA, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, L=CUIABA, ST=MT, C=BR
	<b>Data/Hora</b>	Tue Nov 16 22:30:25 UTC 2021
	<b>Emissor do Certificado</b>	CN=AC VALID RFB, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
	<b>Número Serial.</b>	3455254873809415103
	<b>Método</b>	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)